



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 3 de maio de 2023

Ano IX - Edição nº 01743 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5824E3AF8A982618BDD2982F686325FC

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 544/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023
- PORTARIA Nº 316/2023 – AVERBAÇÃO – BENEDITO EDSON RIBEIRO GALVÃO

PORTARIA Nº 317/2023 – LICENÇA INT. PARTICULAR - JULIANA BRANDÃO COSTA BISPO

- DECRETO Nº 24375/2023 EXONERAÇÃO- VILMARA DOS SANTOS COUTINHO
- DECRETO Nº 24376/2023 NOMEAÇÃO- VILMARA DOS SANTOS COUTINHO
- DECRETO Nº 24377/2023 EXONERAÇÃO- CAMILA GUIMARAES BARBOSA
- DECRETO Nº 24378/2023 NOMEAÇÃO – CAMILA GUIMARAES BARBOSA
- DECRETO Nº 24379/2023 EXONERAÇÃO- CRISTOVAM VIEIRA DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24380/2023 NOMEAÇÃO- CRISTOVAM VIEIRA DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24381/2023 EXONERAÇÃO- DAIANA DIAS TIBURCIO
- DECRETO Nº 24382/2023 NOMEAÇÃO- DAIANA DIAS TIBURCIO
- DECRETO Nº 24383/2023 EXONERAÇÃO- ELTON FERREIRA SANCHES
- DECRETO Nº 24384/2023 NOMEAÇÃO- ELTON FERREIRA SANCHES
- DECRETO Nº 24385/2023 EXONERAÇÃO- JOSELMA SANTOS DA SILVA
- DECRETO Nº 24386/2023 EXONERAÇÃO- LEILIANE LIMA FREIRE
- DECRETO Nº 24387/2023 EXONERAÇÃO- MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS TORRES
- DECRETO Nº 24388/2023 EXONERAÇÃO- MARIA SUELY CORREIA DE QUEIROZ
- DECRETO Nº 24389/2023 EXONERAÇÃO- MONALISA COSTA CUNHA
- DECRETO Nº 24390/2023 EXONERAÇÃO- NUBIA SOUZA COUTO DANTAS
- DECRETO Nº 24391/2023 NOMEAÇÃO- JOSELMA SANTOS DA SILVA
- DECRETO Nº 24392/2023 NOMEAÇÃO- LEILIANE LIMA FREIRE
- DECRETO Nº 24393/2023 NOMEAÇÃO- MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS TORRES
- DECRETO Nº 24394/2023 NOMEAÇÃO- MARIA SUELY CORREIA DE QUEIROZ
- DECRETO Nº 24395/2023 NOMEAÇÃO- MONALISA COSTA CUNHA
- DECRETO Nº 24396/2023 NOMEAÇÃO- NUBIA SOUZA COUTO DANTAS
- DECRETO Nº 24397/2023 EXONERAÇÃO- NIODARIO SILVA ABREU
- DECRETO Nº 24398/2023 NOMEAÇÃO- NIODARIO SILVA ABREU
- DECRETO Nº 24399/2023 NOMEAÇÃO- NOEMIA MOTA SANTA CRUZ
- DECRETO Nº 24400/2023 EXONERAÇÃO- VICTOR RIBEIRO SOUZA PEREIRA
- DECRETO Nº 24401/2023 NOMEAÇÃO- VICTOR RIBEIRO SOUZA PEREIRA
- DECRETO Nº 24402/2023 “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PRAZO CONTRARRAÇÕES CR 017

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 544/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA com endereço na Avenida Castro Alves, nº 136, Sala 01, B, CENTRO, Tapiramutá - BA, CEP. 44.840-000 CNPJ/MF Sob o 17.464.285/0001-14, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, Contrato nº 544/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 544/2022, firmado em 22 DE NOVEMBRO DE 2022 objetivando a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (ENCASCALHAMENTO), IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) SOBRE PARALELO E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO MODULAR DE CONCRETO INTERTRAVADO, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1501 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Proj./Ativ: - 1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Elemento: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Unidade: 1501 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Proj./Ativ: - 1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Elemento: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificativa expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 03 de MAIO de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
09FD3C8FAC6C2220C03BAB32A86F818C

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 ID: 999437

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS PARA AS OFICINAS DE INICIAÇÃO MUSICAL E FANFARRA ESCOLAR QUE SERÃO IMPLANTADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ –BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 15/05/2023

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 15/05/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 03 de maio de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 139/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023	IV. Processo administrativo nº: 139/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS PARA AS OFICINAS DE INICIAÇÃO MUSICAL E FANFARRA ESCOLAR QUE SERÃO IMPLANTADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ –BA.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 08/05/2023 às 08h00min horas do dia 15/05/2023. Início da sessão pública: 10:h00min horas do dia 15/05/2023 (Horário de Brasília) ID BB: 999437 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS PARA AS OFICINAS DE INICIAÇÃO MUSICAL E FANFARRA ESCOLAR QUE SERÃO IMPLANTADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ –BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.
- 6.7.1A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante e deverão ser compatíveis com cada item arrematado em características, quantidades e prazos.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.1.2. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 20 de abril de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	046/2023

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS PARA AS OFICINAS DE INICIAÇÃO MUSICAL E FANFARRA ESCOLAR QUE SERÃO IMPLANTADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ -BA..

2. JUSTIFICATIVA

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ATENDER AO PROJETO ARTE, SOM E SOL, QUE BUSCA OFERECER OFICINAS DE INICIAÇÃO MUSICAL NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ, REATIVAR A FANFARRA E PROPICIAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AOS ESTUDANTES QUE DESENVOLVEM APRENDIZAGEM MUSICAL.

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - PIANO							
1	Mat.	97329	PIANO DIGITAL - 88 TECLAS GRADED HAMMER OFERECEM A AÇÃO DE UM PIANO ACÚSTICO E OFERECEM 4 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE AO TOQUE, PROPORCIONANDO SENSACÃO DE TOCAR EM UM VERDADEIRO PIANO ACÚSTICO. O TECLADO INCLUI SAMPLERS DE PIANO DE CAUDA, PIANO ELÉTRICO, ÓRGÃO, CORDAS, CRAVO, VIBRAFONE E VOZES COM 64 NOTAS DE POLIFONIA. POSSUI METRÔNOMO E FUNÇÕES DE CALIBRAÇÃO, DE AFINAÇÃO, BEM COMO 4 TIPOS DE REVERB, COR: PRETO TECLADO: DIGITAL TECLAS: 88 (GRADED HAMMER STANDARD) POLIFONIA: 64 NOTAS TIMBRES: 10 VOZES EFEITOS: REVERB TIPO DE CONEXÕES: 12VDC, FONE DE OUVIDO, PEDAL SUSTAIN E USB TO HOST. APRESENTAR CATÁLOGO, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	5	UN		
						Total (R\$):	
LOTE 2 - INSUMOS para manutenção							
1	Mat.	97279	BAQUETAS PARA TENOR DRUM - CORPO DE METAL CABO EMBORRACHADO CABEÇA EM NYLON. APRESENTAR CATÁLOGO COM, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	16	UN		
2	Mat.	97280	BAQUETAS PARA CAIXAS MARCHING BAND - BAQUETAS ESPECÍFICAS PARA CAIXAS MARCHING BAND, EM MADEIRA LARGA NA COR BRANCA. APRESENTAR CATÁLOGO COM, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	30	UN		
3	Mat.	97283	CAIXA DE METAL: 14" COM 10 AFINADORES	5	UN		
4	Mat.	97289	CREME LUBRIFICANTE: SLIDE CREAM, CREME LUBRIFICANTE PARA TROMBONE DE VARA.	5	UN		
5	Mat.	97290	ENCORDAMENTO CLÁSSICO - TENSÃO MÉDIA; TIMBRE SUAVE; TENSÃO MÉDIA; JOGO DE 6 CORDAS PARA VIOLÃO; SÉRIE: CLÁSSICO; TENSÃO: MÉDIA; FABRICAÇÃO: BRASIL; ALMA: NÁILON; COMPRIMENTO DE ESCALA: 648 MM / 25 1/2"	30	UN		
6	Mat.	97291	ESTANTE PARA PARTITURA: MODELO MAESTRO, PORTA PARTITURA DE METAL COM FUROS, TRIPE COM TUBOS DE	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			METAL MAIS REFORÇADOS NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁXIMA 157CM / MÍNIMA 92CM. APRESENTAR CATÁLOGO, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.				
7	Mat.	97292	ESTANTE PARA TENOR DRUMS (QUADRITON) - 2 BRAÇOS DE AJUSTE, ALTURA AJUSTÁVEL COM BRAÇO FRONTAL, FÁCIL DE OPERAR E COM AJUSTE DE ALTURA. APRESENTAR CATÁLOGO, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	2	UN		
8	Mat.	97296	GRAXA PARA POMPAS MÓVEIS: GREASE OIL, GRAXA LUBRIFICANTES PARA POMPAS MOVEIS E DE AFINAÇÃO.	30	UN		
9	Mat.	97297	MACETAS PARA BUMBO - KIT COM 5, UTILIZÁVEIS EM BUMBOS DE ,22",20",18",16",14", CORPO EM METAL, CABO EMBORRACHADO, CABEÇA EM FELTRO. PODENDO SER SIMILAR OU SUPERIOR. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	4	UN		
10	Mat.	97300	MESA PARA EFEITOS DE PERCUSSÃO - 90 CM DE COMPRIMENTO POR 50CM DE LARGURA E BORDA COM 01 CM DE ALTURA. CARPETE RESISTENTE, BORDA COM BORRACHAS, FEITA DE CHAPA DE AÇO 20. POSSUI SUPORTE EM AÇO E CAPA PARA TRANSPORTE.	2	UN		
11	Mat.	97301	ÓLEO LUBRIFICANTE: ROTOR OIL, LUBRIFICANTE ESPECÍFICO PARA INSTRUMENTOS COM AÇÃO DE ROTOR(TROMPA).	10	UN		
12	Mat.	97302	ÓLEO LUBRIFICANTE: VALVE OIL, LUBRIFICANTE ESPECÍFICO PARA INSTRUMENTOS COM AÇÃO DE PISTON(TROMPETE, TUBA, EUPHONIUM).	10	UN		
13	Mat.	30968	PASTA CATALOGO DIMENSOES 247 X 332 MM, CAPACIDADE 50 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRITAL), 04 PARAFUSOS PARA FIXACAO, CAPA EM PAPELAO NUMERO 18, REVESTIDO COM MATERIAL EM PVC NA COR PRETA COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICACAO.	110	Un		
14	Mat.	97308	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA BUMBO: 14" COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
15	Mat.	97309	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA BUMBO: 16" COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
16	Mat.	97310	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA BUMBO: 18" COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
17	Mat.	97311	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA BUMBO: 20" COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
18	Mat.	97312	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA TENOR DRUMS: 10" COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
19	Mat.	97313	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA TENOR DRUMS: 12" COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
20	Mat.	97314	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA TENOR DRUMS: 13" COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
21	Mat.	97319	PELE PARA PANDEIRO - PELE EM NYLON, 10" POLEGADAS.	5	UN		
22	Mat.	97316	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA TENOR DRUMS: 8" COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
23	Mat.	97315	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA TENOR DRUMS: 6" COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
24	Mat.	97317	PELE PARA PANDEIRO - PELE EM COURO ANIMAL, 10" POLEGADAS.	5	UN		
25	Mat.	97318	PELE PARA PANDEIRO - PELE EM COURO ANIMAL, 12" POLEGADAS.	5	UN		
26	Mat.	97320	PELE PARA PANDEIRO - PELE EM NYLON, 12" POLEGADAS.	5	UN		
27	Mat.	96603	TALABARTE PARA BUMBO	20	un		
28	Mat.	96604	TALABARTE PARA TAMBOR	20	un		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Total (R\$):						
lote 3 - pandeiros						
1	Mat.	97303	PANDEIRO PROFISSIONAL - 10 POLEGADAS, DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, PELE DE COURO ANIMAL, 12 PRATINELAS, ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, NA COR PRETO.	10	UN	
2	Mat.	97304	PANDEIRO PROFISSIONAL - 10 POLEGADAS, DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, PELE DE NYLON, 12 PRATINELAS CROMADAS, ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, NA COR PRETO.	10	UN	
3	Mat.	97306	PANDEIRO PROFISSIONAL - 12 POLEGADAS, DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, PELE DE COURO ANIMAL, 12 PRATINELAS CROMADAS, ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, NA COR PRETO.	10	UN	
4	Mat.	97307	PANDEIRO PROFISSIONAL - 12 POLEGADAS, DE MADEIRA FÓRMICA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, PELE DE NYLON, 12 PRATINELAS CROMADAS, ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, NA COR PRETO.	10	UN	
Total (R\$):						
lote 4 - percussão de efeito						
1	Mat.	96583	PERCUSSÃO DE EFEITO: BONGÔ COM SUPORTE	2	un	
2	Mat.	96582	PERCUSSÃO DE EFEITO: AGOGÔ	5	un	
3	Mat.	97321	PERCUSSÃO DE EFEITO: COW BELL``S GRAVE E AGUDO (PARES)	5	UN	
4	Mat.	97323	PERCUSSÃO DE EFEITO: JAM-BLOCKS GRAVE E AGUDO (PARES)	2	UN	
5	Mat.	96591	PERCUSSÃO DE EFEITO: PANDEIRO MEIA LUA	4	un	
6	Mat.	96592	PERCUSSÃO DE EFEITO: SHAKER	2	un	
Total (R\$):						
lote 5 - pratos						
1	Mat.	97324	PRATOS DE 14" - COM CORREIA E BAG, PRATO COM LIGA DE BRONZE B12 DOURADO. APRESENTAR CATÁLOGO, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	2	UN	
2	Mat.	97325	PRATOS DE 16" - COM CORREIA E BAG, PRATO COM LIGA DE BRONZE B12 DOURADO. APRESENTAR CATÁLOGO, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	2	UN	
3	Mat.	97326	PRATOS DE 18" - COM CORREIA E BAG, PRATO COM LIGA DE BRONZE B12 DOURADO. APRESENTAR CATÁLOGO, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	1	UN	
Total (R\$):						
lote 6 - surdo						
1	Mat.	96600	SURDO: TAMANHO 45 X 16 - 8 AFINAÇÕES -ALUMINIO	8	un	
2	Mat.	96601	SURDO: TAMANHO 45 X 18 - 8 AFINAÇÕES -ALUMINIO	8	un	
3	Mat.	96602	SURDO: TAMANHO 45 X 20 - 10 AFINAÇÕES -ALUMINIO	12	un	
Total (R\$):						
lote 7 - trombones						
1	Mat.	97331	TROMBONE DE VARA BAIXO: BB/F/GB/D, CAMPANA INTEIRIÇA - 241,00MM, CALIBRE 14,30MM, 02 ROTORES INDEPENDENTES EM LINHA, COM ESTOJO E BOCAL. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO	1	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO				
2	Mat.	97332	TROMBONE DE VARA TENOR: AFINAÇÃO EM BB/F, CAMPANA 216,00MM, CALIBRE LARGO 13,89MM, C/ 1 ROTOR. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO	8	UN		
							Total (R\$):
LOTE 8 - INSTRUMENTOS DE SOPRO							
1	Mat.	97327	SOUZAFONE: AFINAÇÃO EM BB, ACABAMENTO LAQUEADO COM DETALHES EM ALPACA 2 TUDÉIS (45° E 20°), CALIBRE 19.00MM, CAMPANA EM LATÃO AMARELO DE 660MM, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, VÁLVULAS REMOVÍVEIS, BOCAL 25C PRATEADO, ESTOJO PREMIUM COM RODAS E ACESSÓRIOS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO	2	UN		
2	Mat.	97333	TROMPA DUPLA: AFINAÇÃO EM F/BB, CAMPANA REMOVÍVEL, COM DIÂMETRO 310MM, CALIBRE DIÂMETRO 12,00 MM, 4 VÁLVULAS ROTATIVAS, POMPAS UM E POMPAS TRÊS COM RAIO EXTRA SIZE INTEIRIÇO, ANEIS DE REMOÇÃO NAS POMPAS 2, ANEL DE APOIO PARA O DEDO MÍNIMO, APOIO REGULÁVEL PARA MÃO DE DIGITAÇÃO, VÁLVULA DE MUDANÇA DE AFINAÇÃO COM DUPLA REGULAGEM, ACABAMENTO LAQUEADO. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO	8	UN		
3	Mat.	97334	TROMPETE: AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA 11,66MM, CALIBRE 124,00MM. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO	16	UN		
4	Mat.	97335	TUBA 3/4: AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA 368MM, CALIBRE 17,00/18,50MM, 4 PISTOS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO	8	UN		
5	Mat.	97293	EUPHONIUM (BOMBARDINO): AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA 255 MM, CALIBRE 14,50/16,30MM (DUAL-BORE), PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL 3 + 1 FORA DE LINHA, TRAVA PARA O 4º PISTO. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO	8	UN		
6	Mat.	97294	FLAUTA DOCE - TIPO SOPRANO GERMÂNICA, FEITA EM MATERIAL DE RESINA ABS, AFINAÇÃO DÓ(C), DIMENSÕES: 320X30X30MM, ACOMPANHA UMA VARETA DE LIMPEZA, E UMA BAG, NA COR PRETO.	150	UN		
7	Mat.	97295	FLUGELHORN: AFINAÇÃO EM BB, MODELO AVANÇADO, CAMPANA 151,80MM, CALIBRE 11,00MM. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO	8	UN		
							Total (R\$):
lote 9 - instrumentos de percussão							
1	Mat.	97286	CARRILHÃO - DUPLO, BARRA DE LIGA DE ALUMÍNIO COM 3/8" DE 36 BARRAS DIÂMETRO PENDURADAS POR CORDAS DE ALTA TENÇÃO BATEDOR E ARMAZENADO CONVENIENTEMENTE EM UMA CAVIDADE NA PARTE SUPERIOR DA BARRA DE MADEIRA. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	2	UN		
2	Mat.	97287	CLAVE DE RUMBA EM MADEIRA - CLAVE DE MADEIRA CLARA, ESTILO TRADICIONAL, COM ATRAENTE ACABAMENTO. EXCEPCIONALMENTE RESSONANTE COM DIVERSAS QUALIDADES SONORAS.	5	UN		
3	Mat.	96597	REPINIQUE: DE 10X30CM EM ALUMÍNIO COM 8 AFINADORES	10	un		
4	Mat.	97328	TAMBORIM: 06" ALUMINIO COM ARO CROMADO	15	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	97330	TENOR DRUMS: QUINTOTON, CASCOS FEITOS COM SEIS LÂMINAS DE MAPLE PREMIUM, AROS SUPER HOOP, FEITOS EM AÇO COM 2,3 MILÍMETROS DE ESPESSURA SÃO FIXADOS POR PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM 6 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, CANOAS, CONSTRUÍDAS EM ALUMÍNIO LEVE, GARANTEM RESISTÊNCIA EXTREMA CAPAZ DE DISPERSAR A TENSÃO DE AFINAÇÕES AGRESSIVAMENTE ALTAS. TODOS OS CONJUNTOS INCLUEM ESPAÇADORES DE ALUMÍNIO 40 MILÍMETROS ENTRE OS TAMBORES. MEDIDAS: 6", 8", 10", 12"E 13". ACOMPANHA O INSTRUMENTO: UM ENGATE DE COLETE E COLETE (CARRIER) DA MESMA MARCA DO INSTRUMENTO, UM PAR DE BAQUETAS ESPECÍFICAS PARA O TENOR. COM BAG DE PROTEÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. COR: PRETO	2	UN		
6	Mat.	97278	ATABAQUE PROFISSIONAL - 14 POLEGADAS, ALTURA: 70 CM, MADEIRA ENVERNIZADA, PELE EM SINTÉTICA, COM SUPORTE. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	6	UN		
7	Mat.	97282	BUMBOS TONADOS - CONJUNTO DE CINCO BUMBOS, SENDO DE 14", 16", 18", 20", 22", REVESTIDOS DE POLIÉSTER PRETO, CORPO (CASCO) FEITO DE MADEIRA MAPLE TRABALHADO A MÃO, FORMADO POR UMA SÓ CAMADA DE MADEIRA E NÃO POR CHAPAS OU CAMADAS MÚLTIPLAS. AFINAÇÕES INDEPENDENTES DUPLAS, PARAFUSOS E CANOAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PELE HIDRÁULICA PRETA, ACOMPANHADOS DE CARRIE (COLETE). APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	2	UN		
8	Mat.	97284	CAIXA PARA MARCHING BAND - CASCO FEITO COM 6 LÂMINAS 100% MAPLE PELO PROCESSO DE COMPREENSÃO E CALOR, ANEL REFORÇADO COM LÂMINAS EM MAPLE, SISTEMA FREE-FLOATING, 6 FUROS DE RESPIROS, CASCOS FLUTUANTES SEM NENHUMA FERRAGEM ATADA OU PARAFUSADA, TAMANHO 14" DE DIÂMETRO POR 12" DE PROFUNDIDADE, SISTEMA DE AFINAÇÃO COM DOIS AROS DE ALUMÍNIO SÓLIDO USINADO, TENSIONADOS POR 24 PARAFUSOS ALINHADOS ENTRE A PELE SUPERIOR E INFERIOR, ATRAVÉS DE 12 TUBOS DE ALUMÍNIO, PARAFUSOS COM 6 MM DE DIÂMETRO ENDURECIDO POR PROCESSO TERMODINÂMICO COM ARRUELAS DE SEGURANÇA, AJUSTE INDIVIDUAL PARA OS FIOS SINTÉTICOS DA ESTEIRA, DESENGATE AUTOMÁTICO DA ESTEIRA POR APENAS UM PARAFUSO, BORDA INFERIOR COM PORTE DE 45º, PESO DE 7,7 KG, 3 ANOS DE GARANTIA DE CASCO E 03 ANOS DE GARANTIA. ACOMPANHA O INSTRUMENTO: UM ENGATE DE COLETE E COLETE (CARRIER) DA MESMA MARCA DO INSTRUMENTO, PELE BATEDEIRA TIPO KEVLAR, UM PARA DE BAQUETA ESPECÍFICA PARA CAIXA DE ARO DUPLO, COM BAG DE PROTEÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. COR: PRETA	8	UN		
9	Mat.	97285	CAJON INCLINADO PROFISSIONAL - FEITO EM MADEIRA DE COMPENSADO 10MM, PELE EM MADEIRA DE COMPESADO MARFIM 4MM, MEDIDAS: 50X32X36CM, NA COR PRETO.	5	UN		
10	Mat.	97288	CONGAS: CONGA DE RIPA NAS SEGUINTES MEDIDAS, 10 1/2", 12 1/2", PELE ANIMAL (PARES)	2	UN		
11	Mat.	96596	RECO RECO CROMADO DE METAL - FEITO EM AÇO CROMADO COM 3 MOLAS, ACOMPANHA HASTE, MEDIDA: 30CM.	5	un		
					Total (R\$):		
LOTE 10 - BATERIA							
1	Mat.	97281	BATERIA ACÚSTICA ADULTO COMPLETA - CASCOS HÍBRIDOS EM SUMAÚMA E JEQUITIBÁ, CONTÉM 2 ESTANTES DE PRATO GIRAFÁ, 1 PEDAL COM BASE FIXA, 1 ESTANTE DE CAIXA, 1 MÁQUINA DE HIHAT, 1 BANCO ACOCHOADO, E PAR DE BAQUETAS, MEDIDAS DOS COMPONENTES - TONS: 8X7", 10X8"	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			E 12X9", SURDO: 16X15"DE CHÃO, BUMBO: 22X18", CAIXA: 14X5,5"K, NA COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.				
							Total (R\$):
							Valor Total:

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, Nº 205, CEP 45.203-088 - BAIRRO: CAMPO DO AMÉRICA / JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

20 (VINTE) DIAS

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A EMPRESA DEVERAVÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO DOS ITENS, JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ 703.783,32 (SETECENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TREIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

9. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº/.....

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Data: **04/05/2023**

Horário: **13:30h** (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS PARA AS OFICINAS DE INICIAÇÃO MUSICAL E FANFARRA ESCOLAR QUE SERÃO IMPLANTADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ - BA, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - PIANO							
1	Mat.	97329	PIANO DIGITAL - 88 TECLAS GRADED HAMMER OFERECEM A AÇÃO DE UM PIANO ACÚSTICO E OFERECEM 4 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE AO TOQUE, PROPORCIONANDO SENSAÇÃO DE TOCAR EM UM VERDADEIRO PIANO ACÚSTICO. O TECLADO INCLUI SAMPLERS DE PIANO DE CAUDA, PIANO ELÉTRICO, ÓRGÃO, CORDAS, CRAVO, VIBRAFONE E VOZES COM 64 NOTAS DE POLIFONIA. POSSUI METRÔNOMO E FUNÇÕES DE CALIBRAÇÃO, DE AFINAÇÃO, BEM COMO 4 TIPOS DE REVERB, COR: PRETO TECLADO: DIGITAL TECLAS: 88 (GRADED HAMMER STANDARD) POLIFONIA: 64 NOTAS TIMBRES: 10 VOZES EFEITOS: REVERB TIPO DE CONEXÕES: 12VDC, FONE DE OUVIDO, PEDAL SUSTAIN E USB TO HOST. APRESENTAR CATÁLOGO, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	5	UN		
						Total (R\$):	
LOTE 2 - INSUMOS para manutenção							
1	Mat.	97279	BAQUETAS PARA TENOR DRUM - CORPO DE METAL CABO EMBORRACHADO CABEÇA EM NYLON. APRESENTAR CATÁLOGO COM, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	16	UN		
2	Mat.	97280	BAQUETAS PARA CAIXAS MARCHING BAND - BAQUETAS ESPECÍFICAS PARA CAIXAS MARCHING BAND, EM MADEIRA LARGA NA COR BRANCA. APRESENTAR CATÁLOGO COM, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	30	UN		
3	Mat.	97283	CAIXA DE METAL: 14" COM 10 AFINADORES	5	UN		
4	Mat.	97289	CREME LUBRIFICANTE: SLIDE CREAM, CREME LUBRIFICANTE PARA TROMBONE DE VARA.	5	UN		
5	Mat.	97290	ENCORDOAMENTO CLÁSSICO - TENSÃO MÉDIA; TIMBRE SUAVE; TENSÃO MÉDIA; JOGO DE 6 CORDAS PARA VIOLÃO; SÉRIE: CLÁSSICO; TENSÃO: MÉDIA; FABRICAÇÃO: BRASIL; ALMA: NÁILON; COMPRIMENTO DE ESCALA: 648 MM / 25 1/2"	30	UN		
6	Mat.	97291	ESTANTE PARA PARTITURA: MODELO MAESTRO, PORTA PARTITURA DE METAL COM FUROS, TRIPE COM TUBOS DE METAL MAIS REFORÇADOS NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁXIMA 157CM / MÍNIMA 92CM. APRESENTAR CATÁLOGO, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	100	UN		
7	Mat.	97292	ESTANTE PARA TENOR DRUMS (QUADRITON) - 2 BRAÇOS DE AJUSTE, ALTURA AJUSTÁVEL COM BRAÇO FRONTAL, FÁCIL DE OPERAR E COM AJUSTE DE ALTURA. APRESENTAR CATÁLOGO, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Mat.	97296	GRAXA PARA POMPAS MÓVEIS: GREASE OIL, GRAXA LUBRIFICANTES PARA POMPAS MOVEIS E DE AFINAÇÃO.	30	UN		
9	Mat.	97297	MACETAS PARA BUMBO - KIT COM 5, UTILIZÁVEIS EM BUMBOS DE ,22",20",18",16",14", CORPO EM METAL, CABO EMBORRACHADO, CABEÇA EM FELTRO. PODENDO SER SIMILAR OU SUPERIOR. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	4	UN		
10	Mat.	97300	MESA PARA EFEITOS DE PERCUSSÃO - 90 CM DE COMPRIMENTO POR 50CM DE LARGURA E BORDA COM 01 CM DE ALTURA. CARPETE RESISTENTE, BORDA COM BORRACHAS, FEITA DE CHAPA DE AÇO 20. POSSUI SUPORTE EM AÇO E CAPA PARA TRANSPORTE.	2	UN		
11	Mat.	97301	ÓLEO LUBRIFICANTE: ROTOR OIL, LUBRIFICANTE ESPECÍFICO PARA INSTRUMENTOS COM AÇÃO DE ROTOR(TROMPA).	10	UN		
12	Mat.	97302	ÓLEO LUBRIFICANTE: VALVE OIL, LUBRIFICANTE ESPECÍFICO PARA INSTRUMENTOS COM AÇÃO DE PISTON(TROMPETE, TUBA, EUPHONIUM).	10	UN		
13	Mat.	30968	PASTA CATALOGO DIMENSOES 247 X 332 MM, CAPACIDADE 50 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRITAL), 04 PARAFUSOS PARA FIXACAO, CAPA EM PAPELAO NUMERO 18, REVESTIDO COM MATERIAL EM PVC NA COR PRETA COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICACAO.	110	Un		
14	Mat.	97308	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA BUMBO: 14" COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
15	Mat.	97309	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA BUMBO: 16" COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
16	Mat.	97310	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA BUMBO: 18`` COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
17	Mat.	97311	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA BUMBO: 20" COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
18	Mat.	97312	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA TENOR DRUMS: 10" COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
19	Mat.	97313	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA TENOR DRUMS: 12" COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
20	Mat.	97314	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA TENOR DRUMS: 13`` COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
21	Mat.	97319	PELE PARA PANDEIRO - PELE EM NYLON, 10" POLEGADAS.	5	UN		
22	Mat.	97316	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA TENOR DRUMS: 8" COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
23	Mat.	97315	PELE HIDRÁULICA DUPLA PARA TENOR DRUMS: 6`` COM ARO DE ALUMÍNIO	5	UN		
24	Mat.	97317	PELE PARA PANDEIRO - PELE EM COURO ANIMAL, 10" POLEGADAS.	5	UN		
25	Mat.	97318	PELE PARA PANDEIRO - PELE EM COURO ANIMAL, 12" POLEGADAS.	5	UN		
26	Mat.	97320	PELE PARA PANDEIRO - PELE EM NYLON, 12" POLEGADAS.	5	UN		
27	Mat.	96603	TALABARTE PARA BUMBO	20	un		
28	Mat.	96604	TALABARTE PARA TAMBOR	20	un		
						Total (R\$):	
lote 3 - pandeiros							
1	Mat.	97303	PANDEIRO PROFISSIONAL - 10 POLEGADAS, DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, PELE DE COURO ANIMAL, 12 PRATINELAS, ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, NA COR PRETO.	10	UN		
2	Mat.	97304	PANDEIRO PROFISSIONAL - 10 POLEGADAS, DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VERNIZ. PELE DE NYLON, 12	10	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PRATINELAS CROMADAS, ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, NA COR PRETO.				
3	Mat.	97306	PANDEIRO PROFISSIONAL - 12 POLEGADAS, DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, PELE DE COURO ANIMAL, 12 PRATINELAS CROMADAS, ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, NA COR PRETO.	10	UN		
4	Mat.	97307	PANDEIRO PROFISSIONAL - 12 POLEGADAS, DE MADEIRA FÓRMICA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, PELE DE NYLON, 12 PRATINELAS CROMADAS, ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, NA COR PRETO.	10	UN		
Total (R\$):							
lote 4 - percussão de efeito							
1	Mat.	96583	PERCUSSÃO DE EFEITO: BONGÔ COM SUPORTE	2	un		
2	Mat.	96582	PERCUSSÃO DE EFEITO: AGOGÔ	5	un		
3	Mat.	97321	PERCUSSÃO DE EFEITO: COW BELL``S GRAVE E AGUDO (PARES)	5	UN		
4	Mat.	97323	PERCUSSÃO DE EFEITO: JAM-BLOCKS GRAVE E AGUDO (PARES)	2	UN		
5	Mat.	96591	PERCUSSÃO DE EFEITO: PANDEIRO MEIA LUA	4	un		
6	Mat.	96592	PERCUSSÃO DE EFEITO: SHAKER	2	un		
Total (R\$):							
lote 5 - pratos							
1	Mat.	97324	PRATOS DE 14" - COM CORREIA E BAG, PRATO COM LIGA DE BRONZE B12 DOURADO. APRESENTAR CATÁLOGO, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	2	UN		
2	Mat.	97325	PRATOS DE 16" - COM CORREIA E BAG, PRATO COM LIGA DE BRONZE B12 DOURADO. APRESENTAR CATÁLOGO, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	2	UN		
3	Mat.	97326	PRATOS DE 18" - COM CORREIA E BAG, PRATO COM LIGA DE BRONZE B12 DOURADO. APRESENTAR CATÁLOGO, MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	1	UN		
Total (R\$):							
lote 6 - surdo							
1	Mat.	96600	SURDO: TAMANHO 45 X 16 - 8 AFINAÇÕES -ALUMINIO	8	un		
2	Mat.	96601	SURDO: TAMANHO 45 X 18 - 8 AFINAÇÕES -ALUMINIO	8	un		
3	Mat.	96602	SURDO: TAMANHO 45 X 20 - 10 AFINAÇÕES -ALUMINIO	12	un		
Total (R\$):							
lote 7 - trombones							
1	Mat.	97331	TROMBONE DE VARA BAIXO: BB/F/GB/D, CAMPANA INTEIRIÇA - 241,00MM, CALIBRE 14,30MM, 02 ROTORES INDEPENDENTES EM LINHA, COM ESTOJO E BOCAL. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO	1	UN		
2	Mat.	97332	TROMBONE DE VARA TENOR: AFINAÇÃO EM BB/F, CAMPANA 216,00MM, CALIBRE LARGO 13,89MM, C/ 1 ROTOR. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO	8	UN		
Total (R\$):							
LOTE 8 - INSTRUMENTOS DE SOPRO							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Mat.	97327	SOUZAFONE: AFINAÇÃO EM BB, ACABAMENTO LAQUEADO COM DETALHES EM ALPACA 2 TUDÉIS (45° E 20°), CALIBRE 19.00MM, CAMPANA EM LATÃO AMARELO DE 660MM, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, VÁLVULAS REMOVÍVEIS, BOCAL 25C PRATEADO, ESTOJO PREMIUM COM RODAS E ACESSÓRIOS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO	2	UN		
2	Mat.	97333	TROMPA DUPLA: AFINAÇÃO EM F/BB, CAMPANA REMOVÍVEL, COM DIÂMETRO 310MM, CALIBRE DIÂMETRO 12,00 MM, 4 VÁLVULAS ROTATIVAS, POMPAS UM E POMPAS TRÊS COM RAIO EXTRA SIZE INTEIRIÇO, ANEIS DE REMOÇÃO NAS POMPAS 2, ANEL DE APOIO PARA O DEDO MÍNIMO, APOIO REGULÁVEL PARA MÃO DE DIGITAÇÃO, VÁLVULA DE MUDANÇA DE AFINAÇÃO COM DUPLA REGULAGEM, ACABAMENTO LAQUEADO. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO	8	UN		
3	Mat.	97334	TROMPETE: AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA 11,66MM, CALIBRE 124,00MM. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO	16	UN		
4	Mat.	97335	TUBA 3/4: AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA 368MM, CALIBRE 17,00/18,50MM, 4 PISTOS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO	8	UN		
5	Mat.	97293	EUPHONIUM (BOMBARDINO): AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA 255 MM, CALIBRE 14,50/16,30MM (DUAL-BORE), PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL 3 + 1 FORA DE LINHA, TRAVA PARA O 4º PISTO. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO	8	UN		
6	Mat.	97294	FLAUTA DOCE - TIPO SOPRANO GERMÂNICA, FEITA EM MATERIAL DE RESINA ABS, AFINAÇÃO DÓ(C), DIMENSÕES: 320X30X30MM, ACOMPANHA UMA VARETA DE LIMPEZA, E UMA BAG, NA COR PRETO.	150	UN		
7	Mat.	97295	FLUGELHORN: AFINAÇÃO EM BB, MODELO AVANÇADO, CAMPANA 151,80MM, CALIBRE 11,00MM. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO	8	UN		
					Total (R\$):		
lote 9 - instrumentos de percussão							
1	Mat.	97286	CARRILHÃO - DUPLO, BARRA DE LIGA DE ALUMÍNIO COM 3/8" DE 36 BARRAS DIÂMETRO PENDURADAS POR CORDAS DE ALTA TENÇÃO BATEDOR E ARMAZENADO CONVENIENTEMENTE EM UMA CAVIDADE NA PARTE SUPERIOR DA BARRA DE MADEIRA. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	2	UN		
2	Mat.	97287	CLAVE DE RUMBA EM MADEIRA - CLAVE DE MADEIRA CLARA, ESTILO TRADICIONAL, COM ATRAENTE ACABAMENTO. EXCEPCIONALMENTE RESSONANTE COM DIVERSAS QUALIDADES SONORAS.	5	UN		
3	Mat.	96597	REPINIQUE: DE 10X30CM EM ALUMÍNIO COM 8 AFINADORES	10	un		
4	Mat.	97328	TAMBORIM: 06" ALUMINIO COM ARO CROMADO	15	UN		
5	Mat.	97330	TENOR DRUMS: QUINTOTON, CASCOS FEITOS COM SEIS LÂMINAS DE MAPLE PREMIUM, AROS SUPER HOOP, FEITOS EM AÇO COM 2,3 MILÍMETROS DE ESPESSURA SÃO FIXADOS POR PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM 6 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, CANOAS, CONSTRUÍDAS EM ALUMÍNIO LEVE, GARANTEM RESISTÊNCIA EXTREMA CAPAZ DE DISPERSAR A TENSÃO DE AFINAÇÕES AGRESSIVAMENTE ALTAS. TODOS OS CONJUNTOS INCLUEM ESPAÇADORES DE ALUMÍNIO 40 MILÍMETROS ENTRE OS TAMBORES. MEDIDAS: 6", 8", 10", 12"E	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			13". ACOMPANHA O INSTRUMENTO: UM ENGATE DE COLETE E COLETE (CARRIER) DA MESMA MARCA DO INSTRUMENTO, UM PAR DE BAQUETAS ESPECÍFICAS PARA O TENOR. COM BAG DE PROTEÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. COR: PRETO				
6	Mat.	97278	ATABAQUE PROFISSIONAL - 14 POLEGADAS, ALTURA: 70 CM, MADEIRA ENVERNIZADA, PELE EM SINTÉTICA, COM SUPORTE. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	6	UN		
7	Mat.	97282	BUMBOS TONADOS - CONJUNTO DE CINCO BUMBOS, SENDO DE 14", 16", 18", 20", 22", REVESTIDOS DE POLIÉSTER PRETO, CORPO (CASCO) FEITO DE MADEIRA MAPLE TRABALHADO A MÃO, FORMADO POR UMA SÓ CAMADA DE MADEIRA E NÃO POR CHAPAS OU CAMADAS MÚLTIPLAS. AFINAÇÕES INDEPENDENTES DUPLAS, PARAFUSOS E CANOAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PELE HIDRÁULICA PRETA, ACOMPANHADOS DE CARRIE (COLETE). APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	2	UN		
8	Mat.	97284	CAIXA PARA MARCHING BAND - CASCO FEITO COM 6 LÂMINAS 100% MAPLE PELO PROCESSO DE COMPREENSÃO E CALOR, ANEL REFORÇADO COM LÂMINAS EM MAPLE, SISTEMA FREE-FLOATING, 6 FUROS DE RESPIROS, CASCOS FLUTUANTES SEM NENHUMA FERRAGEM ATADA OU PARAFUSADA, TAMANHO 14" DE DIÂMETRO POR 12" DE PROFUNDIDADE, SISTEMA DE AFINAÇÃO COM DOIS AROS DE ALUMÍNIO SÓLIDO USINADO, TENSIONADOS POR 24 PARAFUSOS ALINHADOS ENTRE A PELE SUPERIOR E INFERIOR, ATRAVÉS DE 12 TUBOS DE ALUMÍNIO, PARAFUSOS COM 6 MM DE DIÂMETRO ENDURECIDO POR PROCESSO TERMODINÂMICO COM ARRUELAS DE SEGURANÇA, AJUSTE INDIVIDUAL PARA OS FIOS SINTÉTICOS DA ESTEIRA, DESENGATE AUTOMÁTICO DA ESTEIRA POR APENAS UM PARAFUSO, BORDA INFERIOR COM PORTE DE 45º, PESO DE 7,7 KG, 3 ANOS DE GARANTIA DE CASCO E 03 ANOS DE GARANTIA. ACOMPANHA O INSTRUMENTO: UM ENGATE DE COLETE E COLETE (CARRIER) DA MESMA MARCA DO INSTRUMENTO, PELE BATEDEIRA TIPO KEVLAR, UM PARA DE BAQUETA ESPECÍFICA PARA CAIXA DE ARO DUPLO, COM BAG DE PROTEÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. COR: PRETA	8	UN		
9	Mat.	97285	CAJON INCLINADO PROFISSIONAL - FEITO EM MADEIRA DE COMPENSADO 10MM, PELE EM MADEIRA DE COMPESADO MARFIM 4MM, MEDIDAS: 50X32X36CM, NA COR PRETO.	5	UN		
10	Mat.	97288	CONGAS: CONGA DE RIPA NAS SEGUINTES MEDIDAS, 10 1/2", 12 1/2", PELE ANIMAL (PARES)	2	UN		
11	Mat.	96596	RECO RECO CROMADO DE METAL - FEITO EM AÇO CROMADO COM 3 MOLAS, ACOMPANHA HASTE, MEDIDA: 30CM.	5	un		
				Total (R\$):			
LOTE 10 - BATERIA							
1	Mat.	97281	BATERIA ACÚSTICA ADULTO COMPLETA - CASCOS HÍBRIDOS EM SUMAÚMA E JEQUITIBÁ, CONTÉM 2 ESTANTES DE PRATO GIRAFÁ, 1 PEDAL COM BASE FIXA, 1 ESTANTE DE CAIXA, 1 MÁQUINA DE HIHAT, 1 BANCO ACOCHOADO, E PAR DE BAQUETAS, MEDIDAS DOS COMPONENTES - TONS: 8X7", 10X8" E 12X9", SURDO: 16X15"DE CHÃO, BUMBO: 22X18", CAIXA: 14X5,5"K, NA COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO DO MESMO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.	2	UN		
				Total (R\$):			
				Valor Total:			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 046/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº139/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 046/2023, constante do Processo Administrativo nº 139/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 139/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS PARA AS OFICINAS DE INICIAÇÃO MUSICAL E FANFARRA ESCOLAR QUE SERÃO IMPLANTADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ -BA

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 139/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Luciana Lopes Almeida Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevogavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS PARA AS OFICINAS DE INICIAÇÃO MUSICAL E FANFARRA ESCOLAR QUE SERÃO IMPLANTADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ -BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 046/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 316 - E M 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 7961/21, de 23 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS**, referente ao período de 24 (vinte e quatro) anos, 04 (quatro) meses, e 04 (quatro) dias, para efeito de Aposentadoria ao servidor, **BENEDITO EDSON RIBEIRO GALVÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Assistente Administrativo, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 053, conforme parecer jurídico nº 200/2023, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIA DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 316 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE MAIA DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 317 - E M 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 4348/2023, de 11 de abril de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XV, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **JULIANA BRANDÃO COSTA BISPO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº 2214, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, por um período de 02(dois) anos, com efeito retroativo a 02 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 317 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE MAIO DE 2023

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.375- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **VILMARA DOS SANTOS COUTINHO**, do cargo em comissão de Coordenadora de Núcleo de Atendimento as Mulheres, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.375 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.376- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **VILMARA DOS SANTOS COUTINHO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Núcleo de Atendimento as Mulheres, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.376 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.377- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **CAMILA GUIMARÃES BARBOSA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.377 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.378- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **CAMILA GUIMARÃES BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.378 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.379- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CRISTOVAM VIEIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.379 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.380- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CRISTOVAM VIEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.380 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.381- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **DAIANA DIAS TIBURCIO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.381 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.382- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **DAIANA DIAS TIBURCIO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.382 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.383- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELTON FERREIRA SANCHES**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.383 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.384- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELTON FERREIRA SANCHES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.384 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.385- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **JOSELMA SANTOS DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.385 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.386- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **LEILIANE LIMA FREIRE**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.386 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.387- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS TORRES**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.387 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.388- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MARIA SUELY CORREIA DE QUEIROZ**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.388 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.389- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MONALISA COSTA CUNHA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.389 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.390- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **NUBIA SOUZA COUTO DANTAS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.390 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.391- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JOSELMA SANTOS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.391 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.392- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LEILIANE LIMA FREIRE**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.392 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.393- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS TORRES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.393 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.394- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARIA SUELY CORREIA DE QUEIROZ**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.394 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.395- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MONALISA COSTA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.395 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.396- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **NUBIA SOUZA COUTO DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.396 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.397- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **NIODARIO SILVA ABREU**, do cargo em comissão de Vice- Diretor do Centro de Educação Infantil Jorge Luiz Oliveira de Jesus, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.397 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.398- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NIODARIO SILVA ABREU**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.398 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.399- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **NOEMIA MOTA SANTA CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de Vice- Diretora do Centro de Educação Infantil Jorge Luiz Oliveira de Jesus, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.399 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.400- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VICTOR RIBEIRO SOUZA PEREIRA**, do cargo em comissão de Diretor do Dep. de Orçamento e Acompanhamentos das Ações Governamentais, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.400 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.401- EM 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VICTOR RIBEIRO SOUZA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.401 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.402- EM 03 DE MAIO DE 2023.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea e “m” da Lei 3.365/41 e, da Lei Orgânica Municipal no art.75, XVII.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em imóvel localizado na atual Rua João Ferreira dos Santos, Mandacaru, neste Município, de propriedade de Z.Z TERRA PLANAGEM LTDA - ME, especialmente em razão de sua localização e dimensão;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel com a finalidade de construção de edifício público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Área total de 8.290,00 m² (oito mil duzentos e noventa metros quadrado) que corresponde parte de imóvel urbano, localizado na atual Rua João Ferreira dos Santos, Mandacaru, neste Município, descrito no anexo I deste Decreto – laudo técnico de avaliação, planta de localização e situação, memorial descritivo e ficha de cadastro imobiliário.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de edifício público, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado já foi avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º. Embora a própria lei de desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/41), em seu artigo 34, disponha que o “levantamento do preço será deferido mediante prova da propriedade, tal fato não impede o pagamento de indenização ao possuidor que comprovar a condição, mansa e pacífica, de posse sobre o imóvel”, comprovando-se também a condição para a lavratura da escritura pública.

Art. 6º. É parte integrante deste Decreto o anexo I – laudo técnico de avaliação, planta de localização e situação, memorial descritivo, certidão de inteiro teor e ficha de cadastro imobiliário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.402 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO 1



LAUDO TECNICO

DE

AVALIAÇÃO

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
R. RIO BRANCO, 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1116C1D0E07859A803C8B53CA4C2408F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE (BA)
2. PROPRIETÁRIO (A): ZZ TERRAPLANAGEM LTDA
3. CNPJ: 03.319.882/0001-40
4. OBJETO DA AVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO
- 5.

5.1. Descrição do Bem: Uma área de terras situada na rua Aloysio Borges de Souza esquina com rua 22 Bairro Itagira CEP.45210216, medindo de 8.290.00m² Matricula sob nº4.946 do Livro 2-BD, nesta de Jequié (Ba).

KAUTA IMÓVEIS
Mônica S. Silva Ribeiro
CNPJ nº 08.907.888/0001-00

- 5.2. Contendo;
- 5.3. Faz esquina com (02) duas ruas, área está parcialmente cercada
- 5.4. Topografia: Plana
- 5.5. Formato: Triangular
- 5.6. Solo: firme

METODOLOGIA

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Para obtenção do valor de imóvel tipo casa residencial e comercial foram realizadas pesquisas em numero superior mínimo determinado pelas normas, tanto oferta quanto de preços praticados nas imediações recentemente e para o valor foi aplicado o método da equivalência ou substituição, como determina o preço do metro quadrado ali existente.

Localização: Rua- Aloysio Borges de Souza esquina com rua 22 Bairro do Itaigara nesta cidade de Jequié (Ba)

Matricula sob nº 4.946 do Livro 2_BDProtocolado Sob. Nº 678 Do Livro 2-A e Registrado no Livro 2-BD Do Cartório de Registro de Imóveis de Jequié(Ba)

6. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO;

Nosso objetivo hodiernamente é a obtenção de um valor ao mesmo tempo técnico e comercial para o imóvel em pauta.

7. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

NOTA: O imóvel ora avaliado se encontra em local a valorizar.


KAUTA IMÓVEIS
Marcia de Silva Barreto
CRECI 1203
CORECI 01713

7.1.Aspectos físicos gerais: o imóvel localiza-se em local de médio valorização.

7.2.Infra - estrutura Urbana:

- a. Iluminação: sim
- b. Energia Elétrica: sim
- c. Rede Telefônica: sim
- d. Rede de Água e Esgoto: sim
- e. Coleta de lixo: sim
- f. Rua de chão

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FONTES DE PESQUISA E ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO:

9. RESSALVAS OU FATORES LIMITANTES

10. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

NOTA: O imóvel ora avaliado encontra-se em local apto para loteamento,.

R\$ = 50.00 (Cinquenta reais) o metro quadrado para venda e garantia
Valor de Mercado R\$= 50.00(Cinquenta reais) o metro quadrado

Valor de Liquidez R\$=47.00(Quarenta e sete reais) o metro quadrado

Valor de venda forçada R\$=45.00(Quarenta e cinco reais) o metro quadrado

a. Desempenho de mercado: Bom

b. Facilitadores para negociação do bem: bom

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

NOTA:

O imóvel ora avaliado se encontra em local residencial.

a. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E EXPLICITAÇÃO DA CONCLUSÃO

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1116C1D0E07859A803C8B53CA4C2408F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



b. Valor de mercado: RS 50.00 m² (Cinquenta reais) o metro quadrado para venda e garantia.

c. ANEXOS.

11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Maricarlos Silva Barretto

Jequié (BA), 24 de fevereiro de 2023



KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA

MARICARLOS SILVA BARRETTO

CRECI- 4-206

COFECI-07123



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

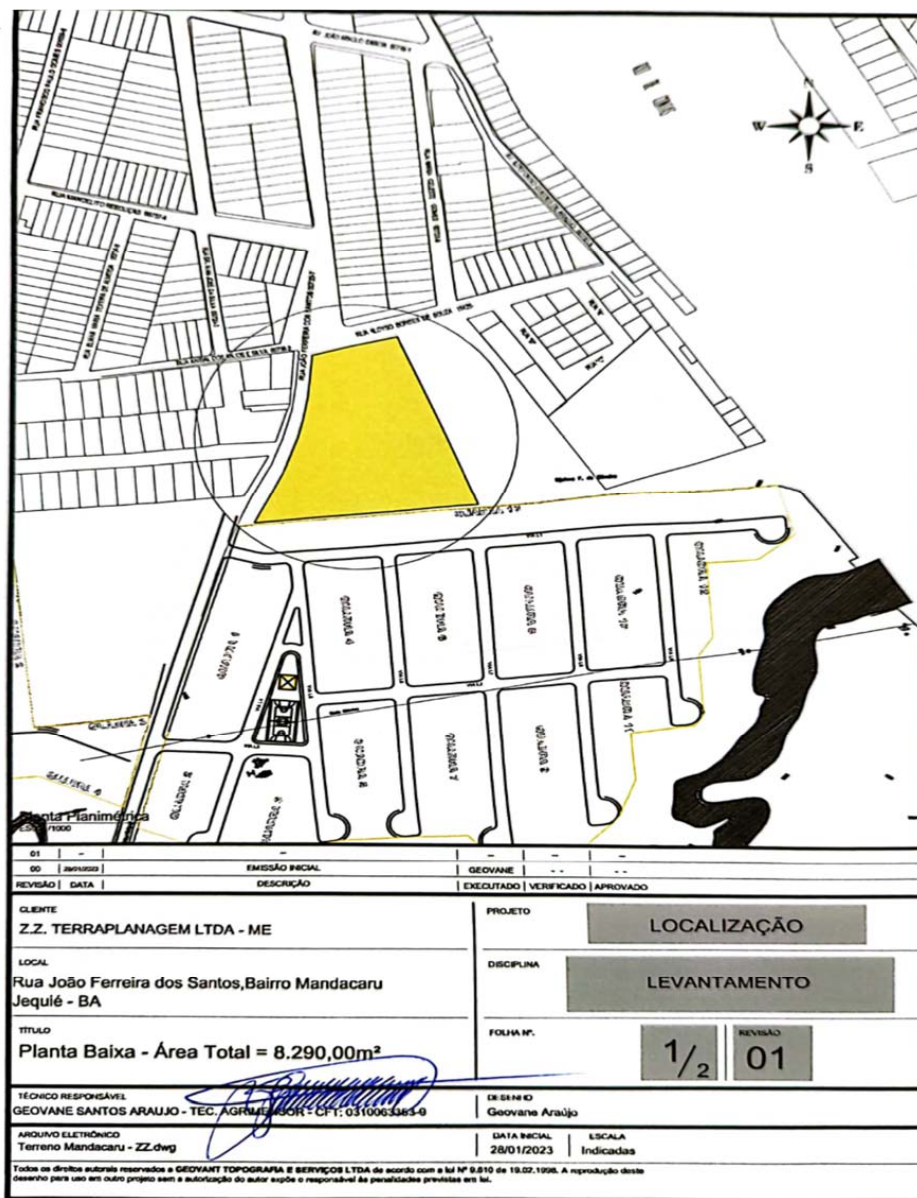
Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

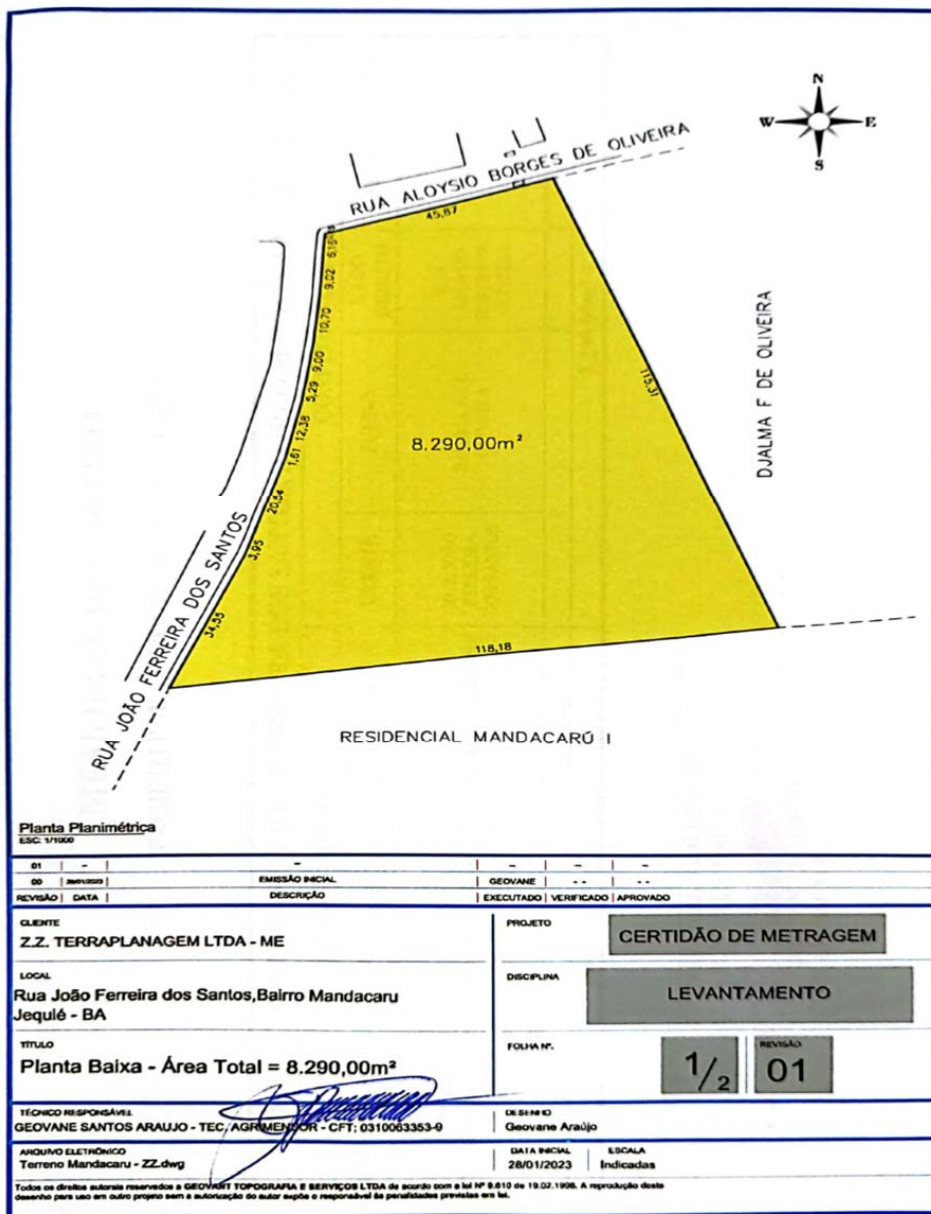
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1116C1D0E07859A803C8B53CA4C2408F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1116C1D0E07859A803C8B53CA4C2408F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO PARA CERTIDÃO DE METRAGEM

IMÓVEL - TERRENO - RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, BAIRRO MANDACARU, JEQUIÉ-BA									
DIMENSÕES DO IMÓVEL					CONFRONTANTES				
IMÓVEL	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	ÁREA	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO
TERRENO	34,53+3,95 +20,54+1,6 1+12,38+5, 29+9,00+10 70+9,02+6, 16+0,55 = 113,75m	115,31m	45,87m	118,18m	8.290,00m²	RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS	DIALMA F. DE OLIVEIRA	RUA ALOYSIO BORGES DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL MANDACARU I
ÁREA TOTAL					8.290,00m²				

Proprietário: Z.Z. TERRAPLANAGEM LTDA ME
CNPJ: 03.319.882/0001-40

Resp. Técnico: GEOVANE SANTOS ARAUJO
CPF nº 0310063353-9

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

 PODER JUDICIÁRIO	2º	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANO 2-BD	2004 Eliana Mª Teixeira de Almeida Oficial Titular
MATRÍCULA Nº 4.946	DATA 16/04/2004	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
AV- 7 - 4.946 - Proceda-se a esta averbação para constar que, nos termos da petição do proprietário acima qualificado, datada de 16 de julho de 2018, em duas vias, com firma reconhecida, cuja uma cópia ficou arquivada neste cartório, o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se localizado na Rua Aloysio Borges de Souza, bairro Italgara, nesta cidade, conforme certidão de Localização, expedida em 12/07/2018, pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jequié, arquivada. Do que dou fé. Protocolado em 16/10/2018, sob nº 34.196. DAJE nº 0999/002/038845, R\$67,20. Jequié, 29 de outubro de 2018. IRANA DOS SANTOS TRINDADE - ESCRIVENTE		

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE JEQUIÉ/BA
 Rua Aloysio de Souza, 25, Sl 7 - Centro - Jequié - Bahia CEP 45.200-970 - Tel. (73) 3526-5305
 registro@jeque.ba.gov.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR NEGATIVA DE ÔNUS

Certifico que a presente é reprodução autêntica da MATRÍCULA do Livro 2- Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73. Certifico, ainda, que a matrícula encontra-se livre e desembaraçada de ônus reais, legais ou convencionais, bem como de ações reais persecutorias. DOU FÉ.

Emolumentos: R\$ 47,26 Fiscal: R\$ 33,56 FECON: R\$ 12,91 Defensoria: R\$ 1,25 PGE: R\$ 1,88 FMT
 Total: R\$ 97,84 Daje: 999-002-69749
 Pag: 003003
 SELAS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERA

Certidão expedida às 08:58:58 horas do dia 01/12/2022.
 O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias.
 Portaria Conjunta nº CGJ/CCI-008/2020.
 Pedido Nº 33316

Praça Duque de Caxias, S/N - Fone: 0800 808 0118 - CEP 45206-903 - Jequié-Ba
 e-mail: pmj@jeque.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 1116C1D0E07859A803C8B53CA4C2408F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	MUNICÍPIO DE JEQUIÉ MUNICÍPIO DE JEQUIÉ CNPJ: 13.894.878/0001-60 PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, SN TÉRREO, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA CEP: 45206-100	27/02/2023 11:45 Emitido Por: LEANDRO SOUZA MAGALHÃES
--	---	---

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2022

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO					
Cód Imóvel:	55134	Distrito:	01	Sector:	05
Inscrição:	01054240709001	Estado Do Cadastro:	Ativo	Quadra:	424
Endereço:	Rua - 22 (ZIMBRUNE)	Data Do Cadastro:	03/09/2006	Lote:	0709
Número:	S/N	Inscrição Anterior:		Unid:	001
Complemento:					
Bairro:	01 ITAIGARA	Cidade:	Jequié	Cep:	45200-000
Segmento:	Zona Fiscal: 6 Tipo de Via: LOCAL	Logradouro:	RUA 22 22 (ZIMBRUNE)	UF:	BA
				Matrícula:	0177824
INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO					
Contribuinte:	Z.Z. TERRAPLANAGENS LTDA - ME				
CPF/ CNPJ:	03.319.882/0001-40				
Endereço:	Rua - VIRGILIO TOURINHO				
Número:	10	Cep:	45202-330		
Complemento:	EDIFICIO ORPEBA - SALA 205		Bairro:	centro	
Cidade:		UF			
Email:	solucao_contabil@outlook.com				
VALORES DO CÁLCULO					
AREA TERRENO	6.655,53	VLRM2TERRENO	R\$3,05	VLR VENAL TERRENO	R\$17.863,44
AREA UNIDADE	0,00			VLR VENAL	R\$17.863,44
				ALIQUOTA	1,00%

ZONEAMENTO			
7 - INFORMAÇÕES GERAIS			
UTILIZAÇÃO	TERRENO SEM USO	LIMITAÇÃO(CERCAMURO)	CERCAMURO
USO DO IMÓVEL PROPRIO	SIM	DOMINIO DA EDIFICAÇÃO	PARTICULAR
IMUNE/ISENTO IPTU	NAO	ISENTO TSU	NAO
8 - DADOS FISICOS DO TERRENO			
Ocupação O LOTE	NAO CONSTRUÍDO	BEM IMÓVEL/PATRIMONIO	PARTICULAR
DOMINIO	PARTICULAR	SITUAÇÃO	ESQUINA + DE 1 FRENTE
TOPOGRAFIA	DECLIVE	PEDOLOGIA	FIRME
12 - MEDIDAS DO IMÓVEL			
AREA LOTE	6.655,530	AREA CONSTRUIDA	0,000
AREA TOTAL CONSTRUIDA	0,000	QT DE PAVIMENTOS	1
FRENTE	68,500	FUNDO	0,000
LAT. ESQUERDA	0,000	LAT. DIREITA	0,000
PROFUNDIDADE TERRENO		TESTADA PRINCIPAL CONSTRUÇÃO	
PROFUNDIDADE CONSTRUÇÃO		Nº DE UNIDADE	1
AREA LIVRE			
13 - MATRÍCULA CARTÓRIO			
MATRÍCULA			
14 - LOGRADOURO E SEG.			
Logradouro	Rua 22 (ZIMBRUNE)	Segmento	0101354 Zona Fiscal 6 Tipo de
Valores Venais:			
VALOR VENAL =	17.863,44	VALOR IMPOSTO =	178,63

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado nos autos da **CONCORRÊNCIA 017 DE 2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO, SITUADO À RUA DA LINHA, S/N, BAIRRO CAIXA D’ÁGUA”.

Tendo em vista o protocolo de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela LINS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, em face da decisão acerca da habilitação da CRE CONSTRUTORA EIRELI, conforme decisões publicadas na segunda-feira, 24 de abril de 2023 | Ano IX - Edição nº 01737 | Caderno 1, onde constam as razões da habilitação, ficando desde já as demais empresas notificadas acerca do ocorrido para, em até 05 dias úteis, caso queiram, **apresentem suas contrarrazões**.

A documentação poderá ser obtida no departamento de compras ou através de solicitação pelo seguinte e-mail: administracao@jequie.ba.gov.br.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 03 de maio de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL